

Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO Nº 133/2019**

**CONVITE Nº 08/2019**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME'S) E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE (EPP'S)**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DE ABERTURA: 24/05/2019**

**PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:30 horas**

**LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE  
PEÇAS DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO, SOB MEDIDA, PARA  
UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER  
LEGISLATIVO.***

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP, por intermédio de seu Presidente Vereador, Givanildo Soares da Silva, no exercício da competência conferida pela alínea "e" do inciso III do artigo 25 do Regimento Interno, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** objetivando a contratação de empresa especializada para confecção de peças de vestuário feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniforme dos servidores públicos do Poder Legislativo, conforme descrito no Anexo I deste instrumento convocatório, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Convite será realizada na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, **iniciando-se no dia 24/05/2019, às 09h30 min**, e será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pelo Ato da Presidência nº 01/2019.

O envelope contendo a proposta será recebido na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Comissão de Licitação poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Convite.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

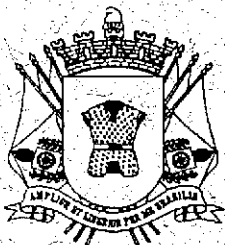
## **LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP.

Tel.: (11) 4403-9300





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de peças de vestuário feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniforme dos servidores públicos do Poder Legislativo, nas disposições estabelecidas neste Convite e seus anexos, que desde já passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**1.2** Cópias deste instrumento convocatório poderão ser obtidas gratuitamente na página de internet [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br), (opção de menu Licitações), mediante preenchimento dos campos solicitados para a retirada.

### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1** Conforme a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs).

**2.2** Poderão participar deste Processo, conforme o art. 22, §3º, da Lei 8.666/1993, os interessados especializados no ramo do objeto:

**2.2.1** que forem convidados diretamente pela Câmara de Vereadores;

**2.2.2** que manifestem seu interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, desde que devidamente cadastrada nesta Câmara de Vereadores.

**2.3** A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto à inexistência de qualquer fato impeditivo decorrente de sanção administrativa ou judicial, declaração de inidoneidade, bem como no reconhecimento de que não mantém vínculo de parentesco na linha reta ou colateral até o 3º grau com dirigente ou servidor, inclusive os responsáveis pela licitação. A participação em qualquer das condições anteriores importará em responder na condição de má-fé, para todos os fins.

**2.4** As empresas poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por representante legal.

**2.4.1** Será admitido apenas 01 (um) representante (legal ou procurador) para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**2.4.2** A falta de representante credenciado não impedirá a participação a empresa no certame, ficando a empresa apenas sem o direito a manifestação legal na abertura do processo.

**2.5** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga;
- c) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar a carta de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;
- d) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.6 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

2.7 As propostas deverão ser entregues até às 09:00h do dia 24/05/2019, impreterivelmente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, com identificação da empresa licitante ao setor de protocolo da Câmara de Vereadores, contendo em sua parte externa, **ALÉM DO NOME DA PROPONENTE (LICITANTE)**, os seguintes dizeres:

AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONVITE Nº 08/2019  
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 24/05/2019  
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 09h30min

2.7.1 O envelope deverá conter:

2.7.1.1 Registro comercial (no caso de empresa individual), ou Contrato Social constitutivo e todas as alterações subsequentes, devidamente registradas nos órgãos competentes (ou consolidação do contrato social), estes documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, acompanhada do original para autenticação pela Comissão Julgadora de Proposta de Licitações;

2.7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda atualizado.

2.7.1.3 A proposta conforme modelo sugerido no Anexo V e item 2.11.



# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

2.7.1.4 Declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP e de possuir os documentos exigidos como condição para a assinatura do contrato descritos no item 4.2, conforme modelo de declaração constante do Anexo V;

2.7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.7.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.7.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Lei nº 12.440/11);

2.7.1.8 Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Anexo III;

2.7.2 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos subitens 2.7.1.1; 2.7.1.2; 2.7.1.3 ou 2.7.1.4 no envelope proposta motivará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

2.7.3 Fica dispensada a apresentação do documento constante do item subitem 2.7.1.1 à empresa que apresentá-lo no momento do credenciamento.

2.7.4 Os documentos relacionados nos subitens 2.7.1.5; 2.7.1.6; 2.7.1.7 e 2.7.1.8 são de apresentação facultativa pela licitante nesta fase do certame. A ausência de quaisquer destes documentos **NÃO** ensejará a desclassificação da licitante. Caso não sejam apresentados no **ENVELOPE ÚNICO**, deverão obrigatoriamente ser apresentados por ocasião da assinatura do instrumento contratual, conforme previsão no item 4.2 deste instrumento convocatório.

2.8 A proposta deve ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, conforme modelo de proposta sugerida no Anexo IV, a ser preenchida por processo de datilografia mecânica, elétrica ou eletrônica, com escrita em uma só das faces de cada folha, de forma legível, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter o seguinte:

a) nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, CNPJ ou CPF e inscrição estadual/municipal;

b) número do Convite nº 08/2019;





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- c) descrição de forma clara de cada item componente do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste instrumento convocatório;
- d) preço dos itens especificados no Anexo I do instrumento convocatório, em moeda corrente nacional, composto por apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) declaração de que o prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
- h) declaração de que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;
- i) declaração de compromisso com as especificações do termo de referência.
- j) declaração de que não foi apenada por inidoneidade perante ente da administração pública, direta ou indireta, de quaisquer das pessoas políticas em virtude de contratos firmados anteriormente, ou apenada com suspensão ou impedimento temporário de licitar e de contratar com a administração pública, direta ou indireta, do Município de Itú, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- k) Declaração firmada pelo Representante Legal de cada LICITANTE de que, se for vencedora da licitação, apresentará em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação da Câmara de Vereadores, o fornecimento de uma amostra das peças de todos os itens que compõem o(s) lote(s) para análise e parecer da Comissão de Licitações.
- l) Data, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa.

**OBS.:** Não serão aceitos preços cujos valores totais sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

2.9 As propostas deverão atender estritamente as exigências de cada item, quanto à qualidade, quantidade, tamanho, cor, material, e outros, quando for o caso.

2.10. **Faculta-se aos licitantes a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Obrigatoriamente, os licitantes devem oferecer proposta para todos os itens que compõem o(s) lote(s).**





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**2.11 A proposta referente ao(s) lote(s) deverá cotar a quantidade total de cada item que o constitui, sob pena de ser automaticamente desclassificada.**

2.12 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

2.13 O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluído todos os impostos, taxas, custos, enfim, todas as despesas diretas e indiretas, ou quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

2.14 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas no preço ofertado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais.

**2.15 Declaração firmada pelo Representante Legal de cada LICITANTE de que, se for vencedora da licitação, apresentará em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação da Câmara de Vereadores, o fornecimento de uma amostra das peças de todos os itens que compõem o(s) lote(s) para análise e parecer da Comissão de Licitações.**

**Obs.:** O documento indicado na alínea acima deste item deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.

### **03. DO JULGAMENTO**

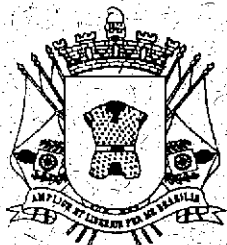
**3.1. Na classificação e julgamento, será utilizado o critério de Menor Preço por Lote, não podendo as empresas licitantes cotarem em suas propostas comerciais valores superiores aos estabelecidos no item 3.2, sob pena de desclassificação do certame.**

**3.2 A média global do lote nº 01 é de R\$ 9.495,43; a média global do lote nº 02 é de R\$ 10.604,10; a média global do lote nº 03 é de R\$ 849,45 e a média global do lote nº 04 é de R\$ 343,33.**

3.2. Abertos os envelopes, a Comissão Julgadora analisará e classificará as propostas em ordem decrescente de preços.

3.2.1. Se houver empate, haverá sorteio em dia e horário previamente divulgado.

3.3. Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e irrenunciáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente convite e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.5. Não serão aceitas propostas que permitirem ou mencionarem a possibilidade de redução ou fixação de preços em relação às demais.

3.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o valor por extenso e em algarismos, serão considerados os primeiros. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor proposto.

3.7. As licitantes podem se fazer representadas no certame pelo representante legalmente constituído ou por procurador habilitado, desde que apresente instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.8. De todos os atos será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes.

### **04. DAS AMOSTRAS**

4.1. Declaração firmada pelo Representante Legal de cada LICITANTE de que, se for vencedora da licitação, apresentará em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação da Câmara de Vereadores, o fornecimento de uma amostra das peças de todos os itens que compõem o(s) lote(s) para análise e parecer da Comissão de Licitações.

4.2. A exigência de apresentação de amostra se destina tão somente a empresa classificada em primeiro lugar.

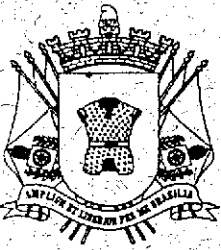
4.3. Na hipótese de reprovação das amostras, devidamente fundamentada pela Comissão de Licitação, deve-se convocar a licitante classificada na posição subsequente e sucessivamente, até que se encontre proposta e respectiva amostra consentânea entre as empresas classificadas.

### **05. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

5.1. Procedida à classificação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital pela Comissão Permanente de Licitação e, decorrido o prazo para interposição e decisão dos recursos, o processo será encaminhado ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, a quem competirá proceder à homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

### **06. DO CONTRATO**

6.1. O licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual, cuja minuta faz parte integrante deste instrumento convocatório (Anexo VI), em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de sua convocação, sob pena de aplicação do disposto no artigo 64 da Lei 8.666/93.



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

6.2. Serão exigidos, como condição de assinatura do contrato, a apresentação de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, acompanhada do original para autenticação, pela Comissão de Julgamento de Licitações dos seguintes documentos:

6.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Lei nº 12.440/11);

6.2.4. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Anexo III;

6.3. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original, podendo ter sua validade confirmada, também por este meio, em caso de dúvida da Comissão de Licitações.

6.4. Fica dispensada a apresentação dos documentos acima relacionados, 5.2.1.; 5.2.2; 5.2.3 e 5.2.4, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, caso tenha ocorrida a apresentação no ENVELOPE ÚNICO, conforme constante no 2.7.4.

6.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, ou a falta de apresentação de qualquer dos documentos relacionados nos itens "5.2.1" a "5.2.4", será considerada descumprimento total da obrigação assumida, sendo que decairá do direito à contratação e poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como aquelas previstas no instrumento contratual.

6.6. Caso ocorra a situação descrita no item "5.5", a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

### **07. DOS RECURSOS**

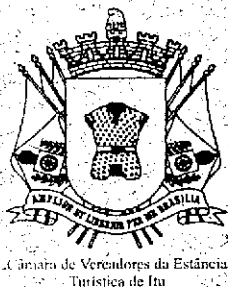
7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, relativas aos recursos contra as decisões nela proferidas.

### **08. DO PAGAMENTO**

8.1. As disposições quanto ao pagamento estão contidas no Contrato (Anexo VI).







# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **09. DO REAJUSTE**

9.1. Não haverá reajuste.

### **10. DÓS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica 3.3.90.30, ficha orçamentária nº 460.

### **11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1. As sanções previstas para o caso de inadimplemento são aquelas previstas no contrato a ser firmado com o licitante vencedor, que é parte integrante deste edital.

11.2. De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a **recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 5.1, do capítulo V – DO CONTRATO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à **multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.**

11.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

11.4. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, o licitante vencedor ficará isento das penalidades.

11.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

### **12. DA RESCISÃO**

12.1. O contrato resultante desta licitação poderá ser rescindido unilateralmente pela CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, nos termos do art. 77 e 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93; e ainda, amigavelmente e judicialmente, conforme artigo 79 e incisos II e III do mesmo diploma legal.

12.2. A rescisão contratual, na forma do subitem anterior, acarretará as consequências referidas no art. 80, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica reservada à CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, a faculdade de revogar esta licitação, em caso de interesse público ou anulá-la por



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

ilegalidade, não cabendo direito de indenização aos licitantes, com as ressalvas da Lei.

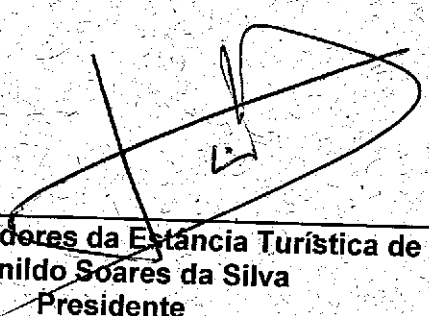
13.2. A empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

13.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

13.4 Integram o presente instrumento convocatório:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II: Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- d) Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;
- e) Anexo V: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI: Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII: Termo de Ciência e Notificação

Itu, 14 de maio de 2019.

  
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu  
Givanildo Soares da Silva  
Presidente





# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019

CONVITE Nº 08/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de peças de vestuário feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniforme dos servidores públicos do Poder Legislativo.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE
1	Calça feminina no tecido Spandex Strech – Modelo da calça: Bolso faca, bolso traseiro embutido c/ botão e faixa frontal, na cor preta.	36 a 44	14
2	Calça feminina no tecido Spandex Strech – Modelo da calça: Bolso faca, bolso traseiro embutido c/ botão e faixa frontal, na cor preta.	46 a 52	12
3	Calça masculina no tecido multimicro – Cor Preta – Com bolso faca e bolso traseiro, na cor preta.	36 a 44	28
4	Calça masculina no tecido multimicro – Cor Preta – Com bolso faca e bolso traseiro, na cor preta.	46 a 52	16
5	Vestido tecido Spandex – com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor preta.	P, M, G	11
6	Vestido tecido Spandex – com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor preta.	GG, XG	04
7	Saia no tecido Spandex Strech, na cor preta.	P, M, G	07
8	Saia no tecido Spandex Strech, na cor preta.	GG, XG	06



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

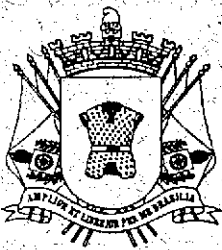
## ESTADO DE SÃO PAULO

9	Casaco feminino (blazer) no tecido Spandex Stretch, forro 100% poliéster e na cor do tecido, com três botões – com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor preta.	a experimental	1
10	Colete feminino com passador e cinto no mesmo tecido Spandex Stretch (de amarrar) – com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor preta.	P, M, G	10
11	Colete feminino com passador e cinto no mesmo tecido Spandex Stretch (de amarrar) – com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor preta.	GG, XG	04

### LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE
1	Camisete feminino em tricoline com lycra, c/ ou s/ manga – Com friso da cor da calça – Com zíper, gola padre e bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor cinza claro.	P, M, G	30
2	Camisete feminino em tricoline com lycra, c/ ou s/ manga – Com friso da cor da calça – Com zíper, gola padre e bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor cinza claro.	GG, XG	22
3	Camisa social masculina em tricoline, manga curta – com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor cinza claro.	1,2,3	25
4	Camisa social masculina em tricoline, manga curta – com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor cinza claro.	4,5	26
5	Camisa social masculina em tricoline, manga longa – com bordado do brasão da Câmara	1,2,3	24





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

	Municipal, na cor cinza claro.		
6	Camisa social masculina em tricoline, manga longa – com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor cinza claro.	4,5	09

### LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE
1	Camisa polo masculina no tecido Piquet, manga curta, c/ ou s/ bolso (cor a definir) - com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor cinza claro.	P, M, G	10
2	Calça masculina em brim leve com elástico inteiro e com bolso, na cor cinza escuro.	P, M, G	06

### LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE
1	Casaco masculino (blazer) no tecido multimicro, – com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor preta.	a experimental	2

**Ficará a cargo da empresa efetuar os ajustes que se fizerem necessários para que os uniformes estejam em perfeitas condições de uso, devendo enviar um preposto seu à sede da Câmara de Vereadores, em dia e hora previamente agendados, para fazer a marcação dos ajustes, caso necessário.**

Observações comuns a todas as peças:

a) Os conjuntos de uniformes devem ser entregues com o nome do (a) servidor (a);

b) As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir que o tecido desfie;



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- c) As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim;
- d) As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido, em máquina tipo caseadeira industrial;
- e) Os conjuntos deverão ser embalados com plástico e pendurados em cabides;
- f) Cada conjunto deverá ter um folheto com todas as explicações de lavagem e cuidados com o uniforme. Além da etiqueta interna da peça com a composição e modo de lavar.

### **GARANTIA DOS PRODUTOS**

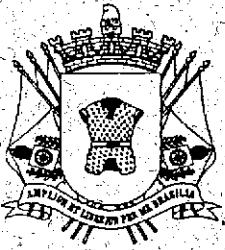
A garantia do produto será de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo de todos os uniformes, e durante o período de vigência da garantia, constituem-se obrigações da contratada:

- a) Providenciar a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor) sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos;
- b) Substituir em 5 (cinco) dias úteis o produto ofertado (inclusive seus acessórios e componentes) que apresentar defeitos de fabricação por produto novo com as mesmas especificações originalmente propostas, a partir da notificação;
- c) Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizada a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual;

A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados;

Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **DAS AMOSTRAS**

A empresa vencedora se compromete a apresentar declaração firmada pelo Representante Legal de que, se for vencedora da licitação, apresentará em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação da Câmara de Vereadores, o fornecimento de uma amostra das peças de todos os itens que compõem o(s) lote(s) para análise e parecer da Comissão de Licitações.

### **PRAZO DE ENTREGA**

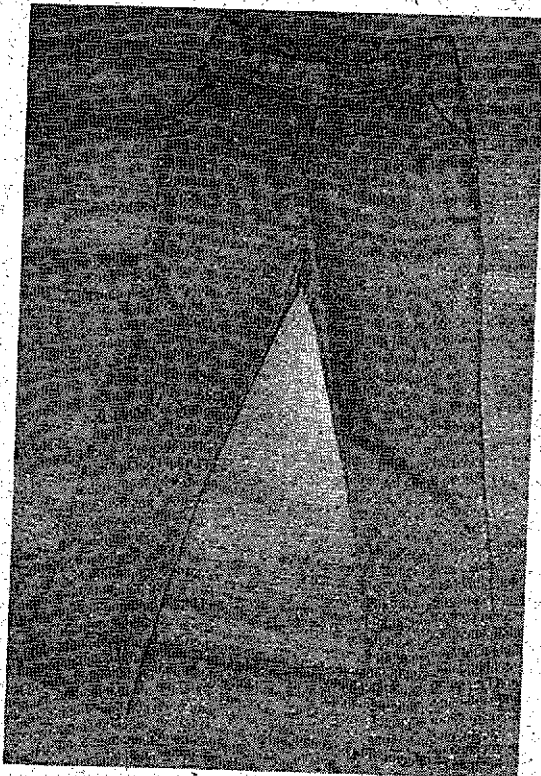
O prazo de entrega dos uniformes é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### **ANEXOS**

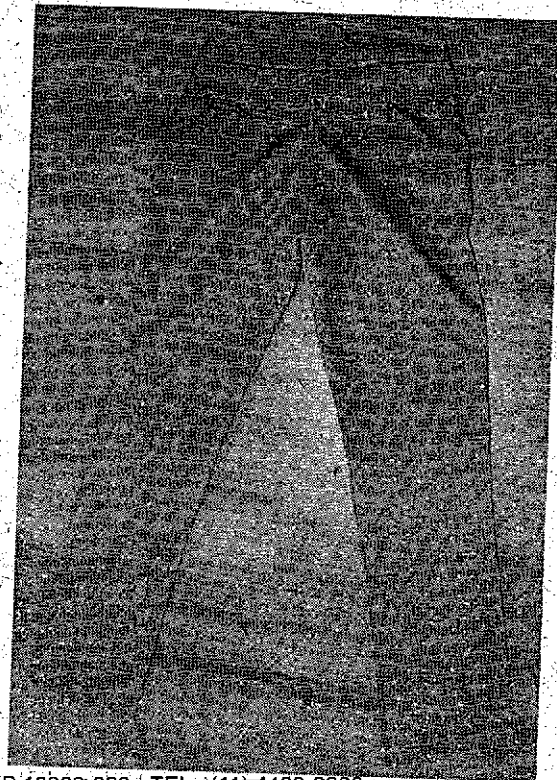
Os conjuntos de uniformes devem ser entregues conforme os modelos/imagens abaixo.

### **LOTE 1**

- Calça feminina no tecido Spandex Stretch – Modelo da calça: Bolso boca, bolso traseiro embutido c/ botão e faixa frontal – na cor preta

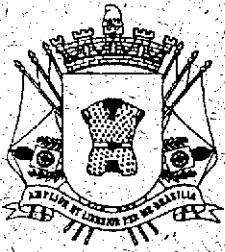


Fronte



Trás





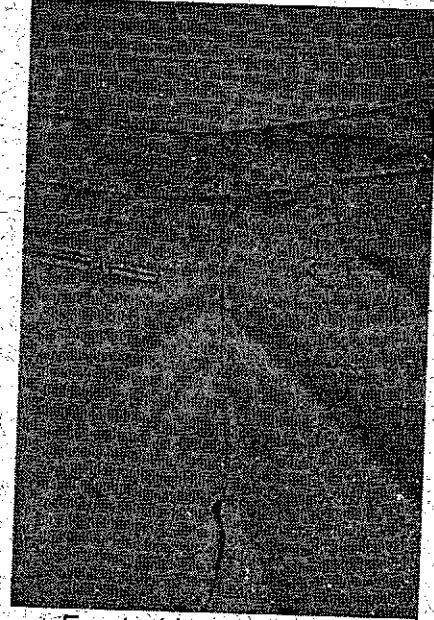
Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

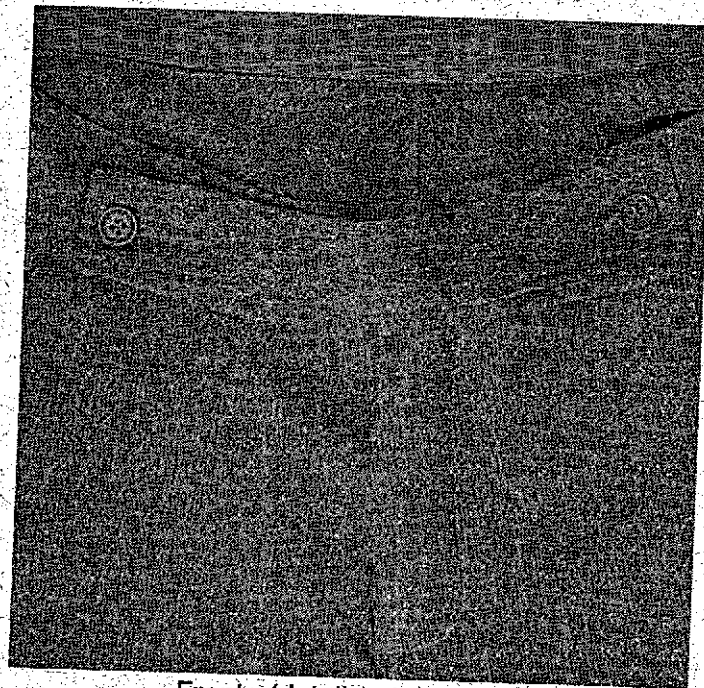
## **ESTADO DE SÃO PAULO**



Frente (detalhe do cós)



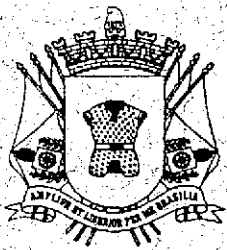
Frente (detalhe do cós)



Frente (detalhe da cintura)







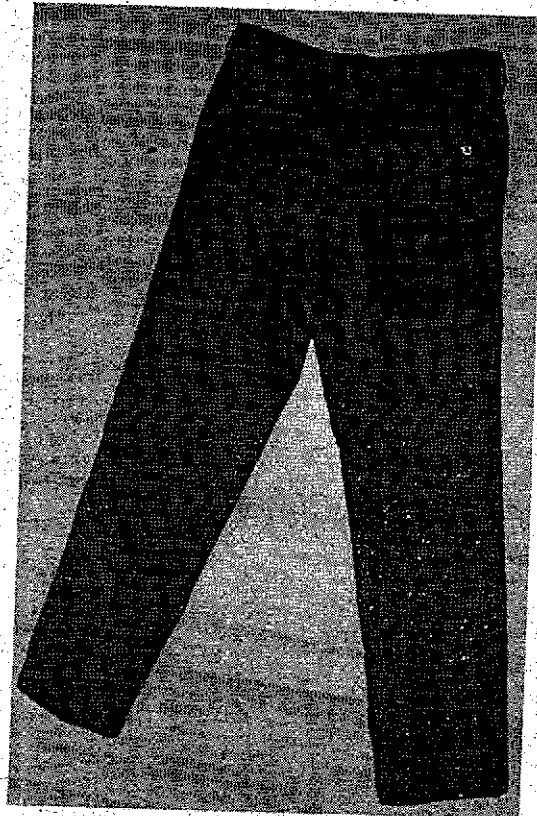
Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

- Calça masculina no tecido multimicro – Com bolso faca e bolso traseiro – na cor preta.



Frente



Trás





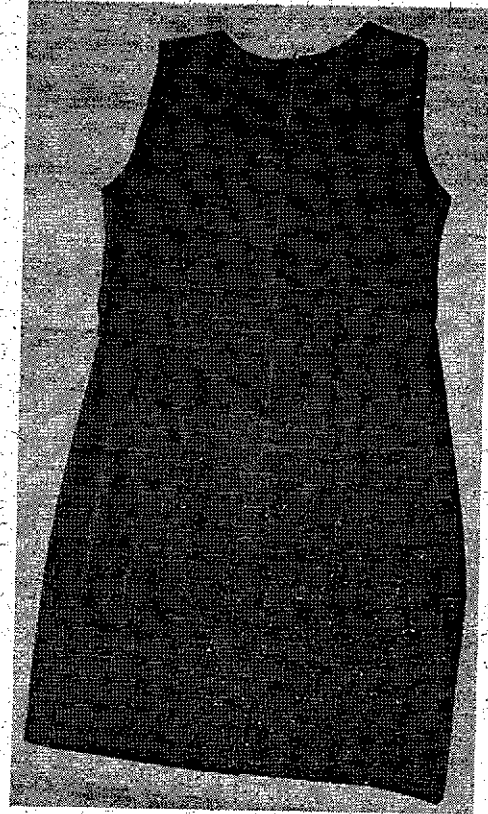
Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

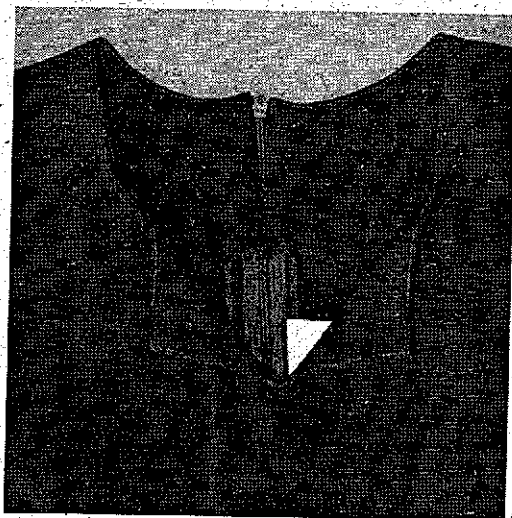
-- Vestido tecido Spandex – com bordado do brasão da Câmara Municipal – na cor preta



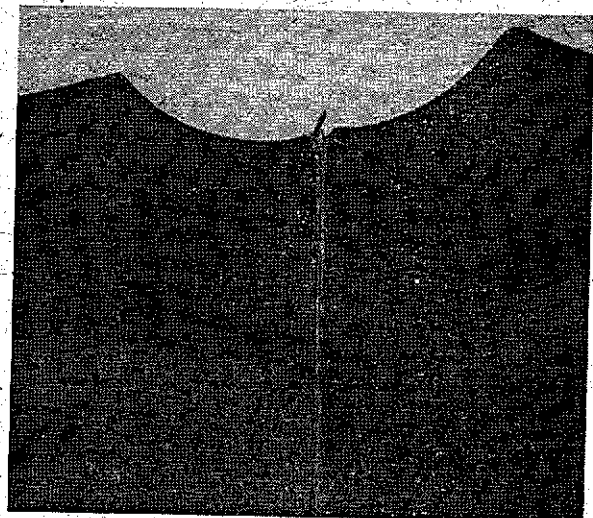
Frente



Trás



Detalhe da frente



Detalhe de trás

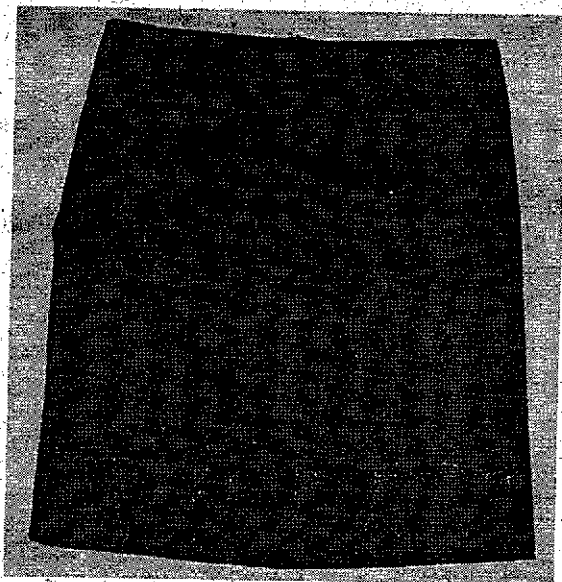




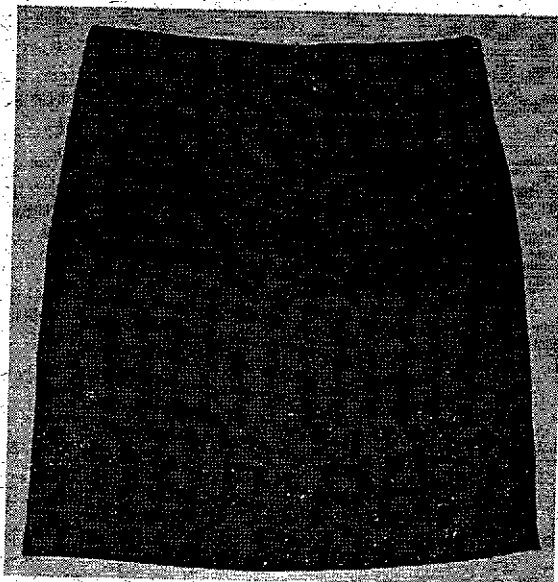
Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

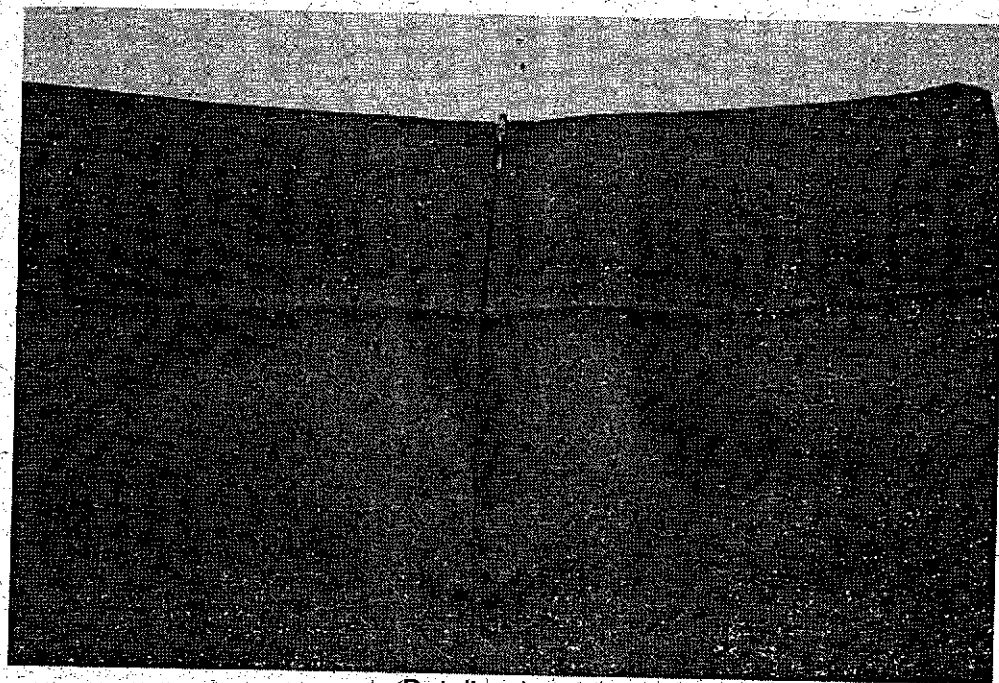
- Saia no tecido Spandex Stretch – na cor preta



Frente

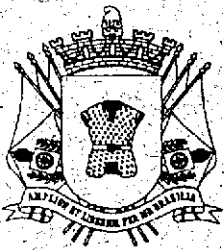


Trás



Detalhe de trás





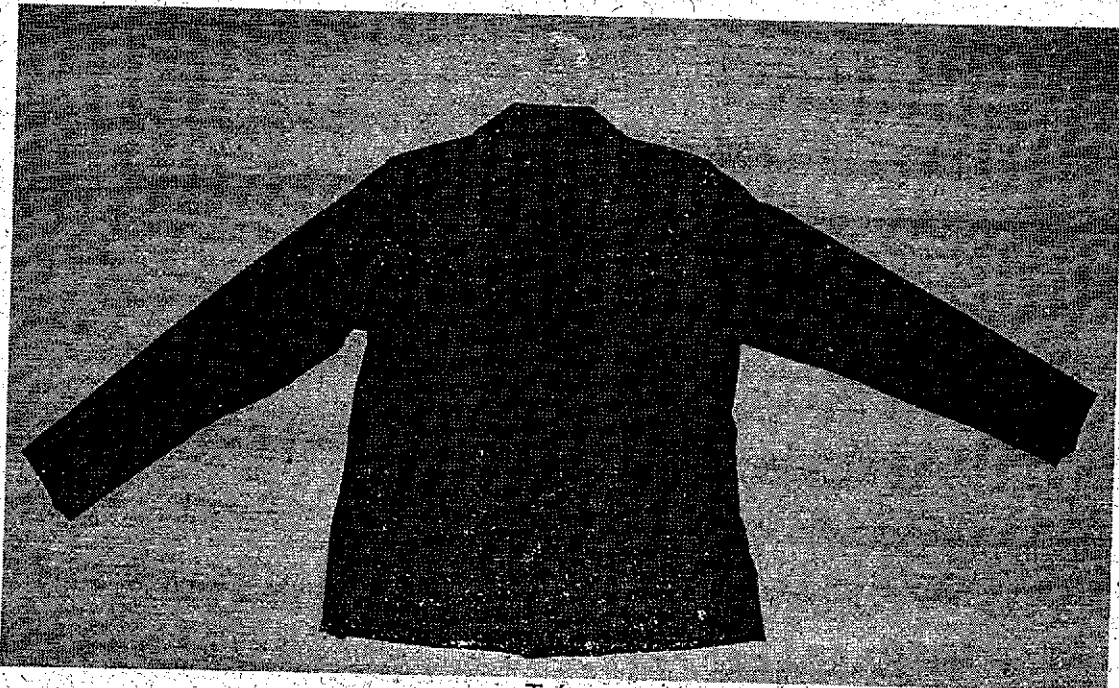
Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

- Casaco feminino (blazer) no tecido Spandex Stretch, forro 100% poliéster e na cor do tecido, com três botões – com bordado do brasão da Câmara Municipal – na cor preta.

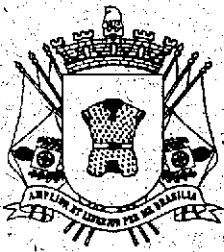


Frente



Trás





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

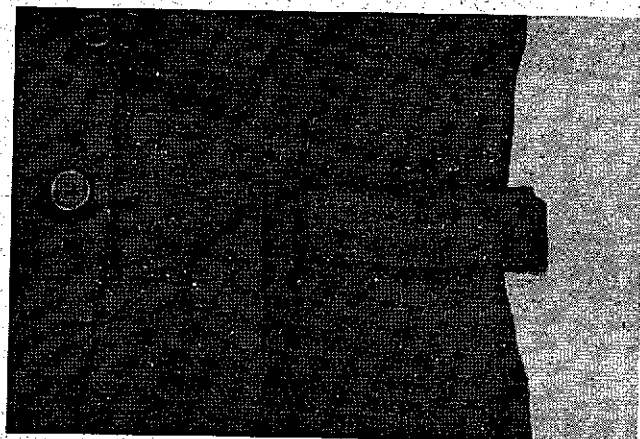
- Colete feminino com passador e cinto no mesmo tecido Spandex Stretch (de amarrar) – com bordado do brasão da Câmara Municipal – na cor preta.



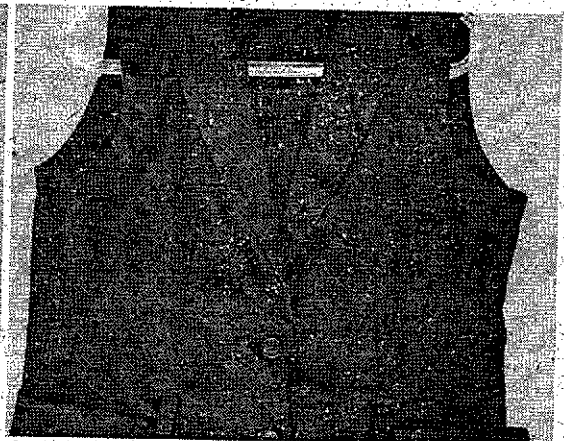
Frente



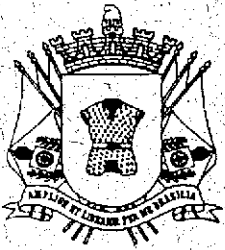
Trás



Frente (detalhe do cinto)



Frente (detalhe da gola)



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

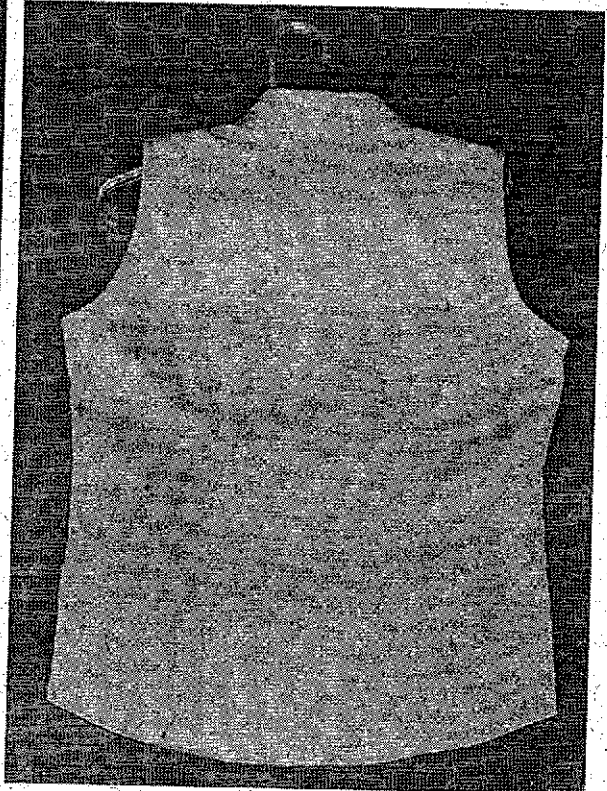
# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

## LOTE 2

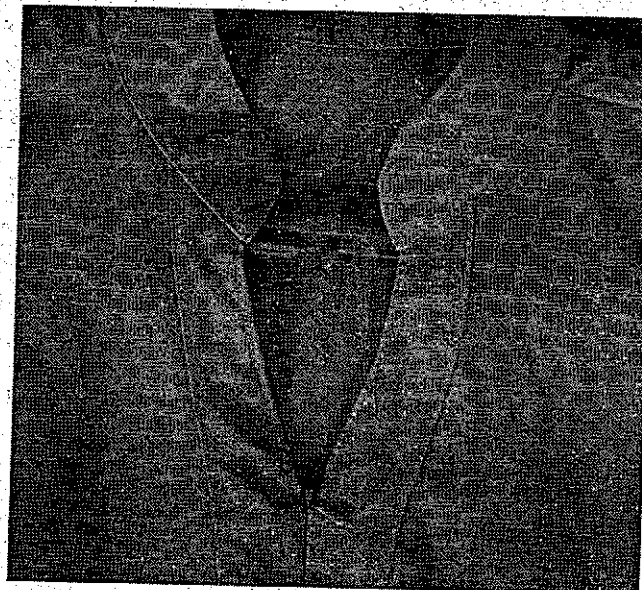
- Camisete feminino em tricoline com lycra, c/ ou s/ manga – Com friso da cor da calça –  
Com zíper, gola padre e bordado do brasão da Câmara Municipal – na cor cinza claro.



Frente



Trás



Frente (detalhe do zíper)

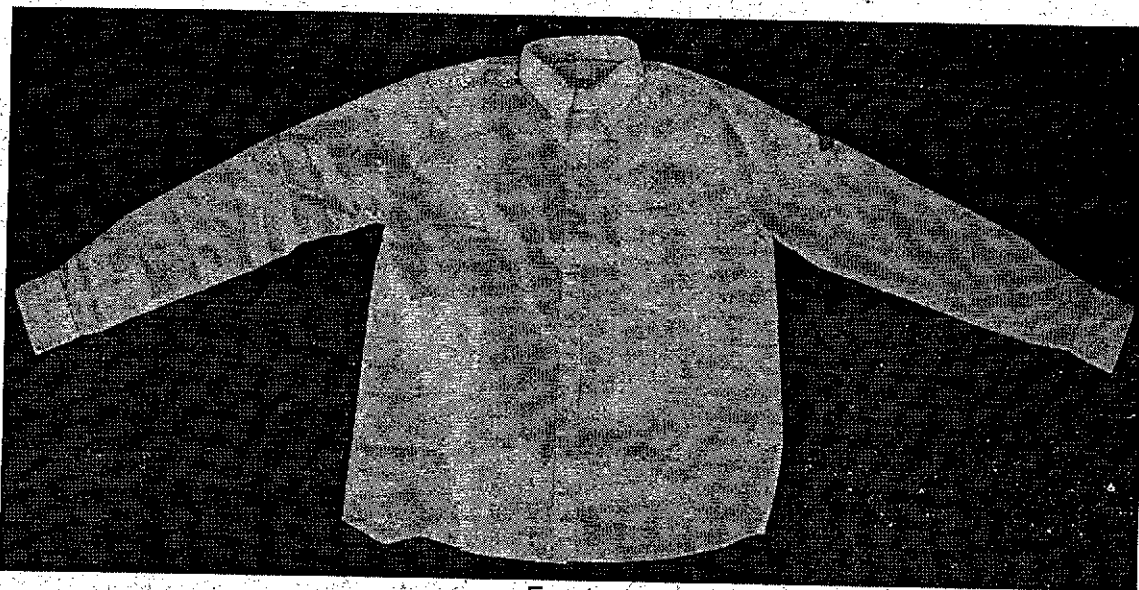




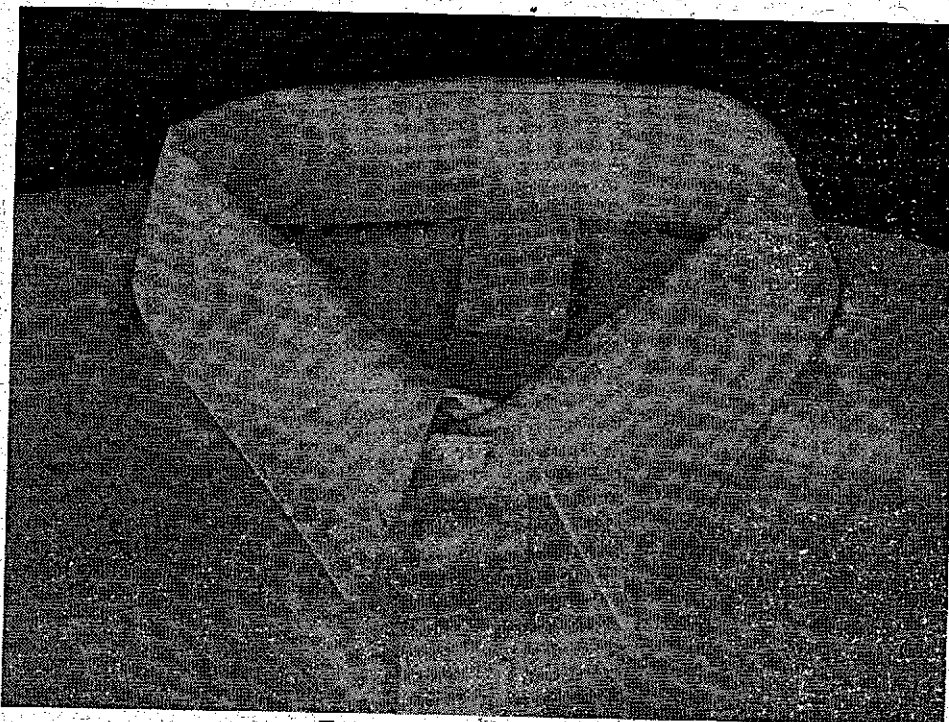
Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

- Camisa social masculina em tricoline, em manga longa → com bordado do brasão da Câmara Municipal – na cor cinza claro.

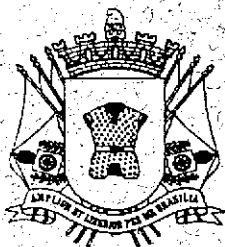


Frente



Frente (detalhe da gola)





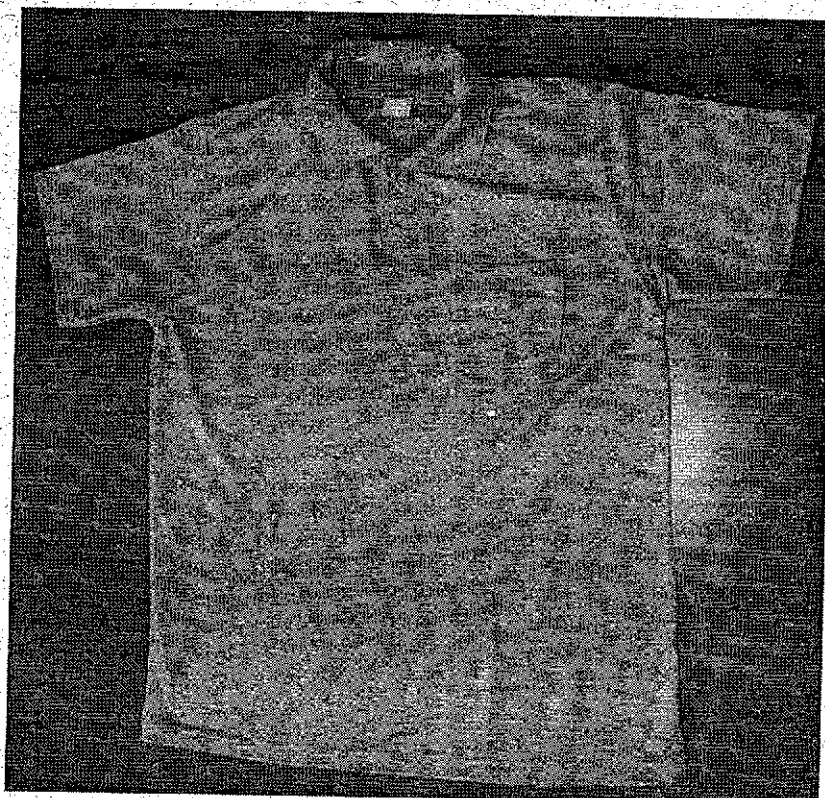
Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

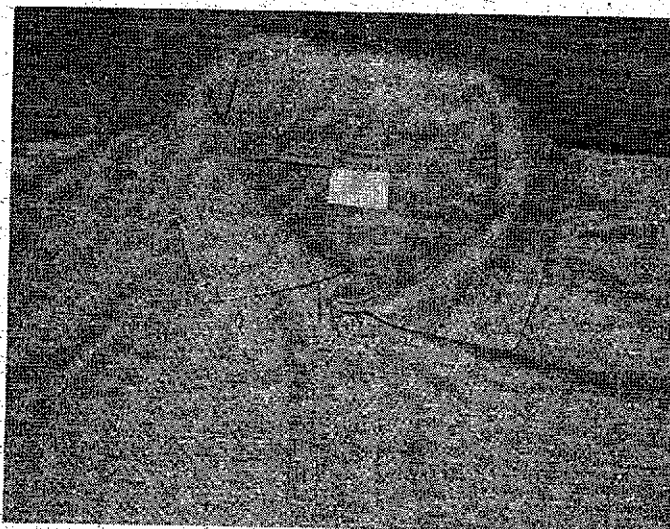
## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LOTE 3**

-- Camisa polo masculina no tecido Piquet, manga curta, c/ ou s/ bolso (cor a definir) - com bordado do brasão da Câmara Municipal – na cor cinza claro.



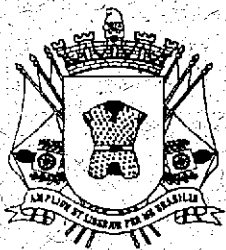
Frente



Frente (detalhe da gola)







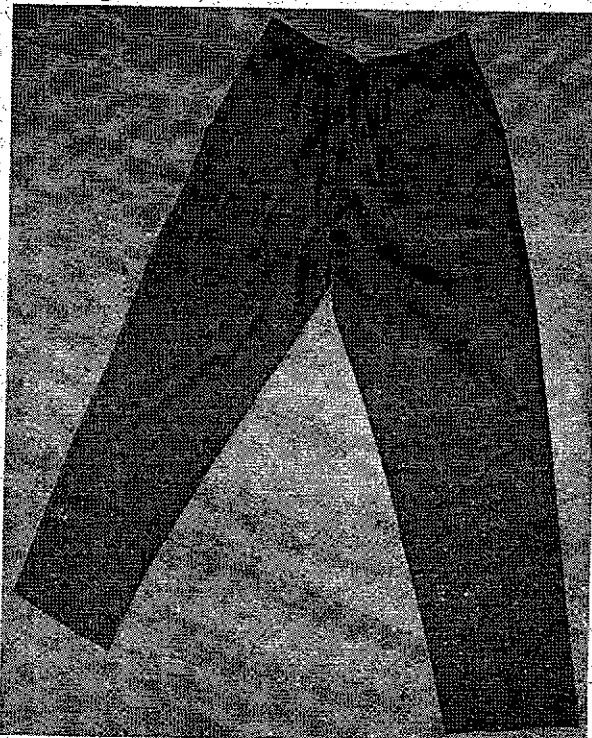
Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

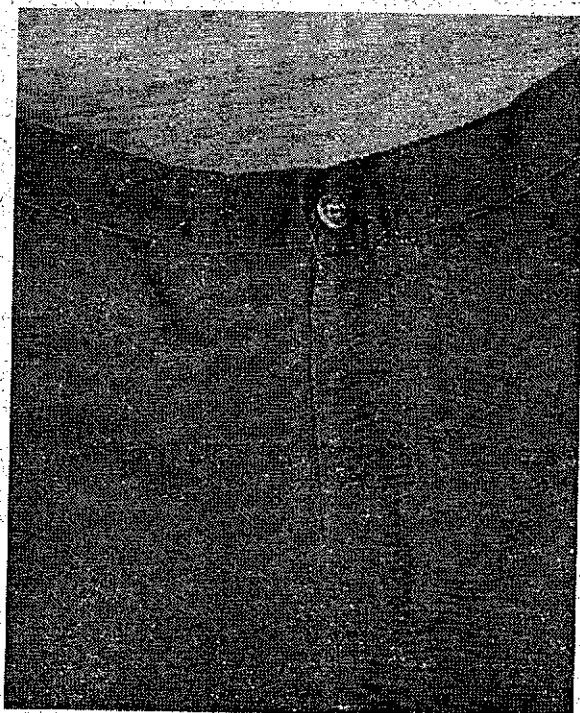
- Calça masculina em brim leve com elástico inteiro e com bolso – na cor cinza escuro.



Frente

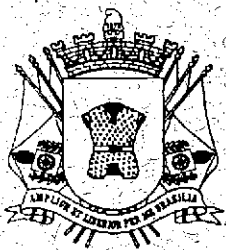


Trás



Frente (detalhe da cintura)





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019

CONVITE Nº 08/2019

A N E X O - II

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**

Alameda Barão do Rio Branco, 28

Centro – Itu/SP

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CREDENCIAR** o(a) Sr(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº..... CPF nº...../ como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **CONVITE Nº 08/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de peças de vestuário feminino e masculino, para utilização como uniforme dos servidores públicos do Poder Legislativo, conforme descritos no Anexo I deste instrumento convocatório, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

(Local), ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.



# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019

CONVITE Nº 08/2019

A N E X O – III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**

Alameda Barão do Rio Branco, 28

Centro – Itú/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019

CONVITE Nº 08/2019

A N E X O – I V

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

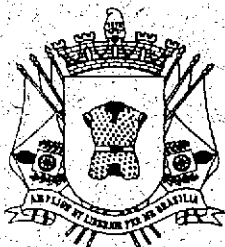
À

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**

Alameda Barão do Rio Branco, 28.

Centro – Itu/SP

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Municipal/Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Município		Estado	CEP
E-mail corporativo		Telefone	Fax
E-mail pessoal			
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil		CPF	RG
Endereço comercial		Numero	Bairro
Município		Estado	CEP
Função que ocupa na empresa		Dados bancários	
Endereço residencial		Numero	Bairro
Município		Estado	CEP



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

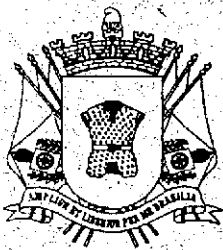
# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para confecção de peças de vestuário feminino e masculino, para utilização como uniforme dos servidores públicos do Poder Legislativo, conforme especificado na Tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital.

### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QTE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Calça feminina no tecido Spandex Stretch – Modelo da calça: Bolso faca, bolso traseiro embutido c/ botão e faixa frontal, na cor preta.	36 a 44	14		
2	Calça feminina no tecido Spandex Stretch – Modelo da calça: Bolso faca, bolso traseiro embutido c/ botão e faixa frontal, na cor preta.	46 a 52	12		
3	Calça masculina no tecido multimicro – Cor Preta – Com bolso faca e bolso traseiro, na cor preta.	36 a 44	28		
4	Calça masculina no tecido multimicro – Cor Preta – Com bolso faca e bolso traseiro, na cor preta.	46 a 52	16		
5	Vestido tecido Spandex – com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor preta.	P, M, G	11		
6	Vestido tecido Spandex –	GG, XG	04		



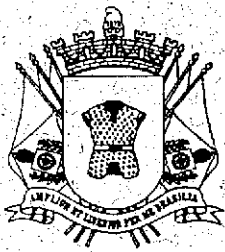
Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

	com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor preta.				
7	Saia no tecido Spandex Stretch, na cor preta.	P, M, G	07		
8	Saia no tecido Spandex Stretch, na cor preta.	GG, XG	06		
9	Casaco feminino (blazer) no tecido Spandex Stretch, forro 100% poliéster e na cor do tecido, com três botões – com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor preta.	*	1		
10	Colete feminino com passador e cinto no mesmo tecido Spandex Stretch (de amarrar) – com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor preta.	P, M, G	10		
11	Colete feminino com passador e cinto no mesmo tecido Spandex Stretch (de amarrar) – com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor preta.	GG, XG	04		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01: R\$ _____ (por extenso)</b>					





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QTE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Camisete feminino em tricoline com lycra, c/ ou s/ manga – Com friso da cor da calça – Com zíper, gola padre e bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor cinza claro.	P, M, G	30		
2	Camisete feminino em tricoline com lycra, c/ ou s/ manga – Com friso da cor da calça – Com zíper, gola padre e bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor cinza claro.	GG, XG	22		
3	Camisa social masculina em tricoline, manga curta – com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor cinza claro.	1,2,3	25		
4	Camisa social masculina em tricoline, manga curta – com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor cinza claro.	4,5	26		
5	Camisa social masculina em tricoline, manga longa	1,2,3	24		





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

	– com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor cinza claro.				
6	Camisa social masculina em tricolinê, manga longa – com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor cinza claro.	4,5	09		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02: R\$ _____ (por extenso)</b>					

### LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QTE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Camisa polo masculina no tecido Piquet, manga curta, c/ ou s/ bolso (cor a definir) - com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor cinza claro.	P, M, G	10		
2	Calça masculina em brim leve com elástico inteiro e com bolso, na cor cinza escuro.	P, M, G	06		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03: R\$ _____ (por extenso)</b>					







Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LOTE 4

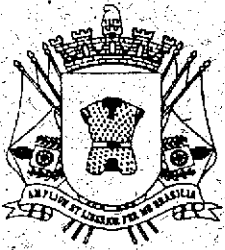
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QTE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Casaco masculino (blazer) no tecido multimicro - com bordado do brasão da Câmara Municipal, na cor preta.		2		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04: R\$ _____ (por extenso)</b>					

### DECLARAÇÃO

DECLARA, ainda:

- 1 - que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes no referido certame;
- 2 - se compromete, a apresentar declaração firmada pelo Representante Legal de que, se for vencedora da licitação, apresentará em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação da Câmara de Vereadores, o fornecimento de uma amostra das peças de todos os itens que compõem o(s) lote(s) para análise e parecer da Comissão de Licitações.
- 3 - que o prazo de entrega dos produtos será em até 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 4 - que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;
- 5 - que nos comprometemos a seguir as especificações do termo de referência e projetos afins.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

6 – não estar impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art.87, da lei nº 8.666/93.

7 – não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 / Lei nº 9.854/99).

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo.)

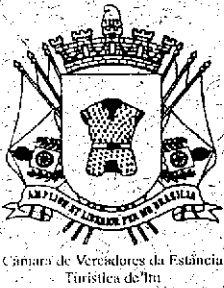
**(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa.**

### **Observações:**

1) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.

2) O critério de julgamento será o de menor preço por lote.





# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019**

**CONVITE Nº 08/2019**

**ANEXO - V**

### **MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**

Al. Barão do Rio Branco; 28

Centro – Itú/SP

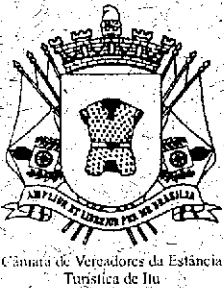
Eu, (nome do representante), RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no Processo Licitatório nº 133/2019, Convite nº 08/2019, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP.

DECLARO, ainda pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação e possuir os documentos exigidos como condição para a assinatura do contrato descritos no item 5.2. do instrumento convocatório

(Local), ..... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.



# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019**

**CONVITE Nº 08/2019**

**A N E X O – VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2019**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP E XXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO, PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO.**

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **GIVANILDO SOARES DA SILVA**, vereador, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX e CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXXXX**, C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxx, RG. nº xxxx, CPF nº xxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

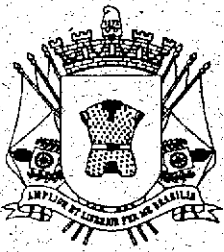
### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para confecção de peças de vestuário feminino e masculino, para utilização como uniforme dos servidores públicos do poder legislativo, conforme descrito no Anexo I, conforme condições previstas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, parte integrante do Processo Licitatório nº 133/2019, Convite nº 08/2019, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

**1.2** Pelo presente Contrato a **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos, para os diversos setores da Câmara, de acordo com as especificações descritas no respectivo instrumento convocatório, Termo de Referência e Proposta apresentada pela ora **CONTRATADA**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**2.1** A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os produtos ora contratados de acordo com as condições contidas no Processo Licitatório Convite nº 133/2019, em especial no



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

respectivo instrumento convocatório e Termo de Referência ao mesmo anexados, bem como na Proposta pela mesma apresentada.

**2.2** Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, sita à Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro, Itu, SP, no Setor de Compras ou Almoarifado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato.

**2.3** Corre por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, observada a legislação vigente, bem como o pleno atendimento de todas as garantias do objeto, respondendo por quaisquer danos que estes apresentarem ou vierem a apresentar quando de sua entrega.

**2.4** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar qualquer produto que esteja em desacordo com o previsto neste Procedimento Licitatório-Convite nº 133/2019, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.5** Na hipótese de substituição, motivada por quaisquer causas que impliquem na reprovação do item, a CONTRATADA deverá fazê-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço adjudicado.

**2.6** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ser causados a funcionários seus, da CONTRATANTE e/ou terceiros na entrega do objeto deste certame, independentemente de culpa ou dolo.

**2.7** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

**2.8** Durante o período de garantia, a empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

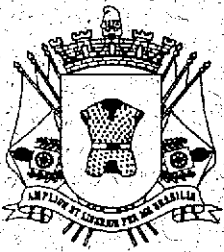
**2.9** A garantia dos produtos será de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo de todos os uniformes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**3.1** Pela execução deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), em moeda corrente do país, a partir da assinatura do presente contrato, e não sofrerá, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou atualização monetária.

**3.2** O valor total deste Contrato é composto da seguinte forma:





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QTE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE XX (R\$)					(por extenso)

**3.3** A Nota Fiscal deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, nos setores de compras ou Almoxarifado, das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas em dias úteis, após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

**3.4** A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número deste Processo de Licitação que lhe deu origem e a descrição de todos os itens componentes da solicitação feita pelo Setor de Compras ou Almoxarifado, bem como AS DEVIDAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS.

**3.5** A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP realizará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal.

**3.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a empresa será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a empresa deverá emitir nova Nota Fiscal, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

**3.7** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**3.8** No caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento do serviço executado, os fatos serão informados à contratada para que seja realizado o respectivo estorno dos valores pagos a mais.

**3.9** Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o INPC.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**4.1** Na forma estabelecida pelo §1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, da CONTRATANTE.

**4.2** As inclusões ou exclusões dispostas no item anterior implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.





# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o agente responsável pelo departamento de compras da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

**5.2** Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos produtos será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

**5.3** A fiscalização dos produtos pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

**5.4** A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.5** A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento do objeto do Contrato.

**5.6** Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

**5.7** A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

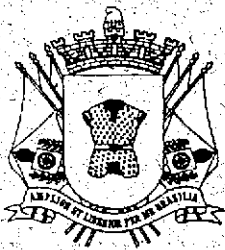
**6.1** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras constantes neste instrumento:

**6.1.1** acertar com a CONTRATANTE os detalhes e pormenores da entrega dos produtos;

**6.1.2** executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e em conformidade com o termo de referência e planilha orçamentária e quantitativa previstos no procedimento licitatório, que resultou na celebração deste instrumento;

**6.1.3** deverá providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de produtos fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**6.1.4** comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços contratados;

**6.1.5** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**6.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**6.3** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, em especial no que concerne aos direitos dos trabalhadores envolvidos com ela;

**6.4** Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades; e

**6.5** Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

**7.1.1** empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

**7.1.2** encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

**7.1.3** encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado;

**7.1.4** assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na entrega dos produtos, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;







# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- 7.1.5** controlar e acompanhar toda a execução do Contrato;
- 7.1.6** documentar as ocorrências havidas;
- 7.1.7** esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

**8.1.1** por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

**8.1.2** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

**8.1.3** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**8.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**8.3** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

**8.4** No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

**8.5** A rescisão acarretará as consequências previstas no Artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas constantes da Lei Federal no 8.666/93, atualizada por legislação posterior:

**9.1.1** advertência;

**9.1.2** multa;





# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.1.3** suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

**9.3** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

**9.3.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

**9.3.2** no caso de rescisão contratual pela inexecução parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato;

**9.4** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido prestado.

**9.5** Decorridos os dez dias previstos no subitem 9.3.1, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM-FGV.

**9.6** As multas moratórias e rescisórias, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a licitante não efetuar o pagamento dos mesmos no prazo fixado.

**9.7** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública será aplicada à CONTRATADA, quando:

**9.7.1** fizer declaração falsa;

**9.7.2** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

**9.7.3** ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

**9.7.4** não mantiver a proposta;



# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.7.5** falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

**9.7.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**9.7.7** fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

**9.7.8** não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE; e

**9.7.9** descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

**9.8** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.

**9.9** A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.10** A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

**9.11** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

**9.12** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

**9.13** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

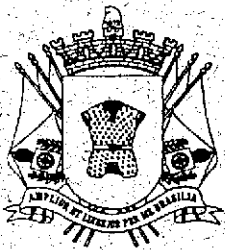
### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 3.3.90.30, ficha orçamentária nº 460.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1** O presente instrumento tem vigência de 90 (noventa) dias meses contados da data de sua assinatura.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no “caput” do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**13.1** As partes se vinculam ao contido no competente Procedimento Licitatório, na modalidade Convite sob o nº 133/2019, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO**

**14.1** A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas respectivas alterações.

**14.2** Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigí-los no futuro.

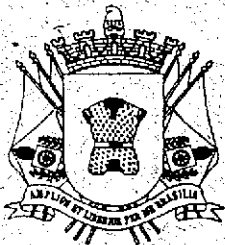
**15.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.3** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

**15.4** Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

**15.5** Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**15.6** Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio de expediente protocolado.

**15.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Itu do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 2 (vias) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itu, XX de XXX de 2019.

---

**Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu**  
**Givanildo Soares da Silva**  
**Presidente**

---

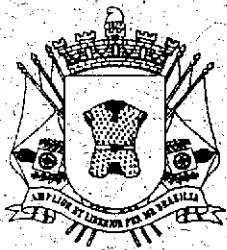
Contratada

---

Testemunha

---

Testemunha



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019**

**CONVITE Nº 08/2019**

**A N E X O – VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2019, CONVITE Nº.08/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de peças de vestuário feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniforme dos servidores públicos do Poder Legislativo.

**ADVOGADO Nº OAB (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

